



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 510, DE 13 DE MARÇO DE 1.974. X


Institui forma para pagamento de Taxa relativa à Guias e Sargetas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA, usando das suas atribuições legais,

DECRETA, Art. 1º - A Taxa para pagamento dos Serviços preparatórios a que se refere o Art. 156, Parágrafo 1º, Inciso II, Letra "C" / (Guias e Sargetas) da Lei Municipal 1.070, de 20/12/73, será cobrada em até 20 (vinte) prestações iguais, mensais e sucessivas, tudo de acordo com os artigos 167 e 168 da mencionada Lei.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, em 13 de março de 1.974.


DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 13, 03, 1974
PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA"

EM 24, 03, 1974

Nº 3525 PAG 5

MOCOCA 13, 03, 1974
